



LICENÇA AMBIENTAL DE
OPERAÇÃO Nº 0001LAO2024



A Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIX, Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.645 de 1995, concede a Licença Ambiental de Operação ao requerente tal como segue:

Processo Administrativo: E0033528/2022	Parecer Técnico: 3072/2023	Validade da Licença: 29/01/2028
--	--------------------------------------	---

Processo Administrativo LAP: LAO corretiva

Identificação do Empreendedor

CPF/CNPJ: 19.924.277/0001-39	Nome ou Razão Social: Condomínio Neo Next Generation
------------------------------	---

Endereço: **Rua Otávio Cruz, 500, Campeche.**

Município:Florianópolis	UF:SC
-------------------------	-------

Identificação da Atividade

Nome do Empreendimento: Condomínio Neo Next Generation

Atividade: 71.11.01 - Condomínios residenciais horizontais ou verticais.

Atividade Secundária: -

Endereço: Rua Otávio Cruz, 500	Bairro: Campeche
---------------------------------------	-------------------------

Inscrição Imobiliária:60.89.013.0463.078-303, 60.89.013.0445.001-585, 60.89.013.430.001-355 e 60.89.013.0415.001-145	CoordenadasUTM(SIRGAS2000) X: 450960.58780183 Y: 4630347.73377048
---	---

Da Operação

A presente Licença, concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade de operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais:

1. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FLORAM.
2. A FLORAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - a) Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - b) Superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - c) Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
3. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme artigo 42 da Lei Estadual 14.675/09.

Local, Data

Florianópolis,19 de janeiro de 2024.

Responsáveis

Bruno Vieira Luiz Presidente FLORAM	Nathan Pierri Galvani Diretor de Licenciamento Ambiental
Documento eletrônico assinado digitalmente	

Documentos anexos

Não há

Condições de validade**1. Descrição do empreendimento**

O empreendimento localiza-se na Rua Otávio Cruz, 500 – Campeche na cidade de Florianópolis/SC e possui o seguinte referenciamento geográfico, latitude aproximada 27°39'45.8"S - 450960.58780183 X UTM e na longitude aproximada 48°28'40.5"O - 4630347.7337048 Y UTM. Possui 20 unidades habitacionais. Trata-se da atividade 71.11.01 – Condomínios residenciais horizontais ou verticais, Potencial Poluidor P, Porte P.

O empreendimento é composto de duas torres ou dois blocos de alvenaria e concreto, com área total de 5.264,16 m², a ser executado sobre o terreno com área de 1.884,75 m², contendo 05 pavimentos (unidades por bloco) e 12 apartamentos (unidades por bloco). Segue caracterização complementar:

Bloco A:

- Número de dormitórios: 30 unidades
- Número de contribuintes: 60 pessoas

Bloco B:

- Número de dormitórios: 30 unidades
- Número de contribuintes: 62 pessoas
- Área: 5.264,16 m²
- Resíduos sólidos: Coleta pública – COMCAP;
- Água potável: CASAN;
- Abastecimento de energia elétrica: CELESC;
- Esgotos Sanitários: ETE própria projetada pela empresa Diagrama Engenharia;
- Habite-se: 555
- Matrícula: 94975
- Inscrição Imobiliária: 60.89.013.0463.078-195

O empreendimento possui ETE com sistema de lodos ativados convencional, constituído por: tanque de retenção de sólidos, tanque anóxico, tanque de aeração, decantador, tanque de desinfecção, tanque para lodo descartado e polimento com filtro de areia. A população atendida pela ETE é de 130 contribuintes, com vazão média de 0,29L/s. A DBO5 de saída projetada é de 5mg/L. O esgoto tratado é atualmente lançado em valas de infiltração, mas em função da variação do nível de água, serão substituídas por lançamento no pluvial.

2. Aspectos florestais

- a) Reserva Legal: Não se aplica
- b) Uso de APP: Não está previsto uso de APP.
- c) Área verde: Não se aplica

3. Controles ambientais

1. Gestão de Resíduos Sólidos: separação de resíduos sólidos recicláveis; uso de contentores padrões.
2. Esgoto Sanitário: O esgoto sanitário do empreendimento será encaminhado para o ETE do próprio empreendimento. O lançamento do esgoto tratado deve respeitar a Resolução CONAMA nº 430/2011 e CONSEMA 181/2021. O lodo descartado da ETE deve ser armazenado até a retirada por empresa especializada devidamente licenciada.

4. Programas ambientais

- a) Programa de operação e manutenção do sistema de tratamento de esgoto: Operar a Estação de Tratamento de Esgoto de acordo com o Manual de Operação e Manutenção, mantendo os equipamentos em condições adequadas de operação e de manutenção; • Manter em arquivo, análises laboratoriais (conforme Enunciado nº 01, emitido pelo IMA-SC), com coleta de amostras na entrada e saída de esgoto sanitário realizado por laboratório credenciado no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização, e Qualidade Ambiental, dos seguintes parâmetros: DBO (entrada e saída), fósforo total (entrada e saída), nitrogênio amoniacal total, pH, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, coli (quadro 3 do Enunciado nº 01). Além disto, manter um controle de operação da ETE das visitas técnicas que serão realizadas no sistema. • A eficiência do sistema de tratamento de esgoto sanitário implantada e em operação deve atender os parâmetros previstos na Resolução CONAMA nº 430/2011 e CONSEMA 181/2021.
- b) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos: O presente Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos tem como objetivo monitorar e manejar os resíduos gerados após a implantação do Condomínio Vertical Multifamiliar Neo Next Generation, prevendo ações de gerenciamento e disposição correta aos resíduos sólidos que poderão vir a serem gerados.

5. Medidas compensatórias

- a) Compensação pelo uso de APP: não há uso de APP
- b) Compensação pelo corte da Mata Atlântica: não se aplica
- c) Compensação do SNUC: não se aplica.

6. Condições específicas e Condicionantes

Condições específicas da LAO:

- a) Esta licença não dispensa a obtenção de outras licenças, autorizações e/ou alvarás municipais, estaduais e federais necessários para a operação do empreendimento.
- b) Atender ao especificado nas Instruções Normativas da FLORAM.
- c) O empreendedor deve expor, em local no próprio empreendimento, a licença ambiental concedida.
- d) Manter o gerenciamento de resíduo com a segregação, coleta e destinação adequada dos resíduos sólidos.
- e) Manter responsável técnico pela operação e manutenção da ETE durante todo o período de vigência da LAO.
- f) Manter o Programa de Monitoramento da Qualidade do Efluente Tratado com análises com frequência e parâmetros indicados no Programa de Monitoramento desta licença ambiental.
- g) As amostras deverão ser coletadas e analisadas por laboratório acreditado pelo INMETRO – NBR 17025/2005 ou certificado pelo Instituto de Meio Ambiente – IMA, para todos os parâmetros de monitoramento, incluindo ecotoxicidade.
- h) As coletas devem ser acompanhadas do preenchimento de ficha de coleta, seguindo o disposto na Norma ABNT NBR 9898/1987 item 4.5.1, contendo, ainda, evidência fotográfica do ponto coletado e dos frascos com as amostras. As fichas devem ser encaminhadas à FLORAM acompanhado dos relatórios de monitoramento da qualidade do tratamento do esgoto sanitário a serem protocolados anualmente.
- i) Caso a ETE não tenha sistema de monitoramento automatizado de vazão (vazão menor ou igual a 1,5l/s), deverá realizar medição mensal indireta, podendo utilizar, nos casos de haver estação elevatória, o volume bombeado em cada ciclo para obter a vazão. Caso não possua o controle do volume bombeado, poderá propor outros métodos de análise indireta, sendo que o consumo de água mensal faturado poderá ser adotado desde que a utilização de água de chuva não contribua significativamente para o volume afluente à ETE. Alternativamente, poderá realizar o monitoramento direto de vazão durante o período mínimo de 7 dias, semestralmente, em dois horários distintos (por volta de 08hs e 19hs). O monitoramento de vazão visa verificar o atendimento ao disposto no Art. 16, inciso I, alínea "d" e Art. 21º, § 1º da Resolução Conama nº 430/2011, bem como a aderência da vazão efetivamente tratada pela ETE e a vazão para a qual foi projetada.
- j) Os relatórios de monitoramento da qualidade do tratamento do esgoto sanitário a serem protocolados anualmente na FLORAM, até 31 de janeiro, devem obedecer às especificações técnicas constantes na IN nº 05 – ETE não reguladas por agência de regulação de saneamento básico e devem ser apresentados acompanhados de ART do responsável pela sua elaboração.
- k) O sistema de esgotamento sanitário instalado deverá ser submetido à manutenção e à limpeza e os resíduos (lodos) removidos deverão ser transportados e destinados por empresas habilitadas e portadoras de Licença Ambiental de Operação para a atividade.
- l) Solicitar cadastro no sistema SIOUT-SC.
- m) Para os resíduos sólidos não destinados através da coleta municipal, é obrigatória a emissão de Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR e Certificados de Destinação Final - CDF através do Sistema MTR do IMA, à exceção daqueles listados no Art. 3º da Portaria IMA Nº 21/2019.
- n) Apresentar anualmente, até 31 de janeiro, os Manifestos de Transporte de Resíduos – MTRs, as Declarações de Movimentação de Resíduos - DMRs e os Certificados de Destinação Final - CDFs correspondentes às destinações, os quais devem ser emitidos no sistema MTR do IMA. Devem ser também apresentadas as licenças ambientais de operação das empresas transportadoras e destinatárias dos resíduos da ETE.
- o) Os MTRs e os CDFs devem ser emitidos constando como gerador o empreendimento licenciado e seu endereço, conforme LAO concedida.
- p) Realizar as manutenções preventivas previstas no Plano de Operação e Manutenção.
- q) Para garantir o correto funcionamento da ETE e o atendimento às legislações e normas aplicáveis, faz-se necessário que em caso de falhas ou manutenção das bombas haja disponibilidade imediata de bomba reserva para substituição, em um período máximo de até 48 horas.
- r) O efluente tratado deverá atender aos padrões de lançamento estabelecidos nas legislações vigentes (Resolução CONSEMA nº 181/2021, Resolução CONAMA nº 430/11 ou as que vierem a substituí-las). No caso de identificação de desenquadramentos, implantar imediatamente as medidas corretivas pertinentes e informar à FLORAM, justificando os possíveis motivos que levaram aos desenquadramentos, bem como a coerência e efetividade das correções adotadas.
- s) O sistema de coleta de esgotamento sanitário do empreendimento deverá ser conectado à rede da CASAN, quando esta estiver disponível e a ETE desativada. Apresentar à Floram relatório técnico de comprovação da ação executada.
- t) A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental. A alteração na titularidade do empreendimento deve ser comunicada à Floram, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental concedida.
- u) O não cumprimento da Legislação Ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto nº 6.514/2008.
- v) Qualquer alteração nas informações prestadas deverá ser previamente comunicada à Floram
- w) Esta Licença Ambiental de Operação – LAO pode ser, a qualquer tempo, revogada pelo descumprimento das condicionantes.

Observações

1. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
2. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
3. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
4. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
5. De acordo com o Art. 40, Inciso II, parágrafo 4 da Lei Estadual nº 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação – LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
6. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FLORAM sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



Assinaturas do documento

"0001LAO2024"



Código para verificação: **KYUS1MIZ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

BRUNO VIEIRA LUIZ (CPF: 032.XXX.159-XX) em 30/01/2024 às 12:09:37 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 02/01/2024 - 14:30:12 e válido até 02/01/2124 - 14:30:12.

(Assinatura do sistema)

NATHAN PIERRI GALVANI (CPF: 088.XXX.999-XX) em 30/01/2024 às 11:17:56 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 02/01/2024 - 15:28:24 e válido até 02/01/2124 - 15:28:24.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF E 00033528/2022** e o código **KYUS1MIZ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.